



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**LANÇADO NO SIGA**

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **051/2023**

**Processo Administrativo: 081/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santaluz-Ba.

**Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.**

**EMPENHADO**

000001



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**

|                     |                                                                                                                                                                        |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/SETOR:</b> | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                  |
| <b>OBJETIVO:</b>    | Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santaluz-Ba. |

**Autuação**

*Processo Administrativo autuado na data  
de hoje, para os devidos fins de direito.*

**Santaluz - Bahia, 30 de março de  
2023.**

  
**Angela Maria dos Reis Pinho**  
**Comissão de Contratação**

. 000002

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42084 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

SANTALUZ, BA 17/02/2023

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais setores.

Exmo. Sr.

Servidor

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

### JUSTIFICATIVA:

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de recargas e impressão de documentos da Secretaria Municipal de Administração e demais setores que a compõe (Tributos, Recursos Humanos, Guarda Civil Municipal - GCM, Procuradoria Geral do Município, Setor de Compras, Secretaria de Serviços Públicos, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Mineração, Cultura, Esporte e Juventude, Transportes e Trânsito, Gabinete do Prefeito, TRANSANTALUZ), a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, pois a impressão de documentos é uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores desta Secretaria Municipal de Administração.

Quando se fala em meio ambiente, o descarte de cartuchos ao meio ambiente, gera uma grande massa de resíduos sólidos e líquidos que potencializam negativamente ao solo, com suas partes plásticas e metálicas, além de causar desperdícios de energia necessária para fabricar novos componentes para substituí-los, por este motivo, faz-se necessário aquisição para o município.

No quesito do quantitativo, condiz com o levantamento de número de equipamentos pertencentes ao Município evitando desta forma, acúmulo e desperdícios de materiais.

A sua contratação tornará o bom funcionamento do dia-a-dia dos servidores evitando futuros atrasos nos trabalhos rotineiros da secretaria. Quando comparado ao custo de recargas de toners para a aquisições de novas impressoras, mostra-se mais vantajosa a efetivação de novas recargas.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                        | QTD.   | UNID | PREÇO | TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------|-------|
| 001  | 7003700008 REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060:REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060                                                                                                                                                         | 90,00  | Und. |       |       |
| 002  | 7003700009 REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442:REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442                                                                                                                                                         | 80,00  | Und. |       |       |
| 003  | 7003700007 REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A:REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A. Com substituição de cilindro e lâmina com Rendimento em média 1.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                    | 30,00  | Und. |       |       |
| 004  | 7003700006 REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A:REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A. Com substituição do cilindro e Lâmina com Rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                | 105,00 | Und. |       |       |
| 005  | 7003700005 remanufatura do cartucho hp cf-283a:remanufatura do cartucho hp cf-283a com substituição de cilindro e lâmina toner cf283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel a4. | 15,00  | Und. |       |       |
| 006  | 7003700010 REMANUFATURA KYOCERA 2040:REMANUFATURA KYOCERA 2040                                                                                                                                                                                                   | 80,00  | Und. |       |       |

Valor Total: R\$0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Secretário de Administração

000003



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

#### **1- OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais setores.

#### **2- JUSTIFICATIVA:**

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de recargas e impressão de documentos da Secretaria Municipal de Administração e demais setores que a compõe (Tributos, Recursos Humanos, Guarda Civil Municipal – GCM, Procuradoria Geral do Município, Setor de Compras, Secretaria de Serviços Públicos, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Mineração, Cultura, Esporte e Juventude, Transportes e Trânsito, Gabinete do Prefeito, TRANSANTALUZ), a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, pois a impressão de documentos é uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores desta Secretaria Municipal de Administração.

Quando se fala em meio ambiente, o descarte de cartuchos ao meio ambiente, gera uma grande massa de resíduos sólidos e líquidos que potencializam negativamente ao solo, com suas partes plásticas e metálicas, além de causar desperdícios de energia necessária para fabricar novos componentes para substituí-los, por este motivo, faz-se necessário aquisição para o município.

No quesito do quantitativo, condiz com o levantamento de número de equipamentos pertencentes ao Município evitando desta forma, acúmulo e desperdícios de materiais.

A sua contratação tornará o bom funcionamento do dia-a-dia dos servidores evitando futuros atrasos nos trabalhos rotineiros da secretaria. Quando comparado ao custo de recargas de toners para a aquisições de novas impressoras, mostra-se mais vantajosa a efetivação de novas recargas.

Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

#### **3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

000004



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal Nº 431/2021.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

#### **4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021, a escolha da empresa será com base na área do objeto de pretensão contratual, que preencherá os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta mais vantajosa para a administração pública.

#### **5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

5.1. A justifica dos preços será com base nos preceitos do artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, apresentando a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o menor preço praticado para a referida contratação deverá ser compatível com o mercado, sendo justa para esta Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



### 6 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os cartuchos e toners serão recolhidos, recarregados e devolvidos no prazo não superior a **02 (dois) dias** (contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável) no setor de Almoxarifado, localizado próximo à sede do Órgão da Secretaria de Administração, situada na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, Santaluz - BA, das segundas às sextas-feiras, no horário 08:00h às 12h e 14:00h às 17:00 horas.

### 7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QUANT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CF-283A. Com substituição de cilindro e Lâmina Toner CF283 CF-283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4. | UND   | 15     |
| 02   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A. Com substituição de cilindro e Lâmina com Rendimento em média de 1.600 considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade de impressão.                             | UND   | 105    |
| 03   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A. Com substituição de cilindro e Lâmina com Rendimento em média de 1.600 considerando 5% de cobertura no papel A4.<br>Toner com ótima qualidade de impressão.                            | UND   | 30     |
| 04   | REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060                                                                                                                                                                            | UND   | 90     |
| 05   | REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442                                                                                                                                                                            | UND   | 80     |
| 06   | REMANUFATURA KYOCERA 2040                                                                                                                                                                                                 | UND   | 80     |

A marca dos itens mencionados acima corresponde com os equipamentos pertencentes à Secretaria de Administração.

### 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

000006



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Certidão de Falência;

### **10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [licita.santaluz@gmail.com](mailto:licita.santaluz@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

### **11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
- d) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação relacionados abaixo:
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

g) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

h) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

i) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

### **12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 0501

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

### **13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. A seleção do prestador de serviço será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência e atrelado à proposta mais vantajosa conforme pesquisa de preço feita no Departamento de Compras, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa a ser contratada será notória em sua área de especialização, deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### **14 – DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31/12/2023.

### **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

0000.8



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



- 15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 15.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 15.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 15.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

## **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



### **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

### **18 - DO REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **19 - DAS SANÇÕES:**

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

000010



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

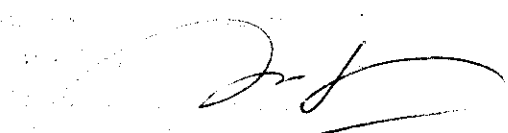
### **20 – DO FORO**

20.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 17 de fevereiro de 2023.

  
**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
**Secretário Municipal de Administração**

Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Secretário Municipal de Administração



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



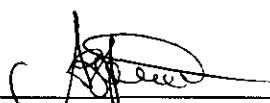
**Santaluz - BA, 17 de fevereiro de 2023.**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**A/C:** Comissão Permanente de Licitações (CPL)

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais setores.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração no dia **17 de fevereiro de 2023**, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais setores, autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

  
\_\_\_\_\_  
**Arismário Barbosa Júnior**  
**Prefeito Municipal**

000012



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 14 de março de 2023.**

**Do:** Secretaria Municipal de Administração

**Para:** Setor de Contabilidade

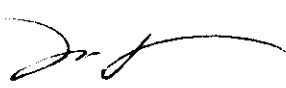
**Assunto:** Solicitação a dotação orçamentária para abertura de processo administrativo do objeto contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais setores.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, Inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos neste setor contábil a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para contratação do objeto contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais setores.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 19.340,82** (dezenove mil trezentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

Atenciosamente,

  
**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
**Secretário Municipal de Administração**

Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Secretário de Administração  
Data: 14/03/2023

000013



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **PARECER CONTÁBIL**

Santaluz - BA, 15 de março de 2023.

**Do:** Setor de Contabilidade

**Para:** Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a informação a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para contratação do objeto contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais setores, tem a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

### **PARECER CONTABIL**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 0501

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

Atenciosamente,

**Naiara da Cunha Carmo**  
**Departamento de Contabilidade**

**Naiara da Cunha Carmo**  
Diretora de Depart. de Contabilidade  
Decreto 026/2021

000014

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42082 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 16/02/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONERS VISANDO ATENDER A NECESSIDADE: SA SECRETARIA DE SAÚDE.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

### JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da SECRETARIA DE SAÚDE em prover o funcionamento das impressoras, estas indispensáveis a manutenção dos processos administrativos, registros e comunicação entre os órgãos internos e externos dos serviços públicos. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                        | QTD.   | UNID | PREÇO | TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------|-------|
| 001  | 7003700005 remanufatura do cartucho hp cf-283a:remanufatura do cartucho hp cf-283a com substituição de cilindro e lâmina toner cf283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel a4. | 10,00  | Und. |       |       |
| 002  | 7003700006 REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A:REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A. Com substituição do cilindro e Lâmina com Rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                | 90,00  | Und. |       |       |
| 003  | 7003700007 REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A:REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A. Com substituição de cilindro e lâmina com Rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                    | 20,00  | Und. |       |       |
| 004  | 7003700008 REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060:REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060                                                                                                                                                         | 105,00 | Und. |       |       |
| 005  | 7003700009 REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442:REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442                                                                                                                                                         | 20,00  | Und. |       |       |
| 006  | 7003700010 REMANUFATURA KYOCERA 2040:REMANUFATURA KYOCERA 2040                                                                                                                                                                                                   | 20,00  | Und. |       |       |

Valor Total: R\$ 0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000015

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONERS.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

### **2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da SECRETARIA DE SAÚDE em prover o funcionamento das impressoras, estas indispensáveis a manutenção dos processos administrativos, registros e comunicação entre os órgãos internos e externos dos serviços públicos. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                               | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
| 01   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CF-283A. Com substituição de Cilindro e Lâmina Toner CF283 CF- 283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas, considerando uma cobertura de 5% no papel A4. | Und  | 10     |                |             |

000016

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                |     |     |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 02 | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A. Com substituição de Cilindro e Lâmina com rendimento em média de 1.600, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade de impressão. | Und | 90  |  |  |
| 03 | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A. Com substituição de Cilindro e Lâmina com rendimento em média de 1.600, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade de impressão.   | Und | 20  |  |  |
| 04 | REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060.                                                                                                                                                | Und | 105 |  |  |
| 05 | REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442.                                                                                                                                                | Und | 20  |  |  |
| 06 | REMANUFATURA KYOCERA 2040.                                                                                                                                                                     | Und | 20  |  |  |

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

## **4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Localidade (onde os itens serão entregues): Os cartuchos e toners deverão ser encaminhados a empresa contratada para que o serviço seja executado.
- Dias e horários da entrega: De segunda a sexta feira, horário comercial.
- Periodicidade do fornecimento: o serviço deverá ser prestado diariamente a medida que for solicitação pela administração.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

000017

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

## **5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de cartucho e toners, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

## **6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.037  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.038  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600 / 1706

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.040  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600 / 1706

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.041  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36  
**FONTE DE RECURSOS:** 1600

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

000018

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
  - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
  - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

000020

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (10 por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

## **Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

## **9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL.

## **10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, devem ser realizadas pesquisas de preço, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

## **11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Camila Pereira dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, será o servidor Camila Pereira, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada,

000023

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

000024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

000015

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

## **14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15 – DA GARANTIA**

15.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

15.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

15.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

000016

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

15.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

## **16 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação.

## **17 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

17.1 O prazo de execução deverá de 12 meses a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

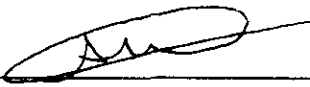
## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz, 27 de Fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ARIVAN CARDOSO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO**

Identificação e assinatura da autoridade competente

0000.7



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2386 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**Santaluz - BA, 27 de março de 2023.**

**Do:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Para:** Setor de Contabilidade

**SD: nº 42082/2023**

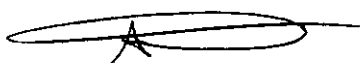
**Assunto:** Solicitação da dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santaluz-Ba.

Prezado Senhor,

Em observância do art. 72. Inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos neste setor contábil a demonstração dos recursos orçamentários do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santaluz-Ba.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 11.419,99 (Onze mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)**.

Atenciosamente,

  
ARIVAN CARDOSO DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde.

000018



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **PARECER CONTÁBIL**

**Santaluz - BA, 27 de março de 2023**

**Do:** Setor de Contabilidade

**Para:** Secretaria de Saúde

**Assunto:** Em resposta ao SD nº 42082/2023

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, informo a demonstração dos recursos orçamentários do objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços de recarga de cartucho e toners para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santaluz-Ba, tem a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

### **PARECER CONTABIL**

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 1101

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.037

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 1101

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.038

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600 / 1621

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 1101

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.040

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600 / 1621

000029



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.041  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600

**Atenciosamente,**

---

**Naiara da Cunha Carmo**

**Departamento de Contabilidade**

Naiara da Cunha Carmo  
Diretora de Depart. de Contabilidade  
Decreto 026/2021

000039

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42064 / 2023

Centro de Custo: - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 15/02/2023

Contratação de empresa para serviços de recarga de toners e de cartuchos para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

### JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal De Assistência Social com o intuito de atender aos seus Departamentos, e objetivando a garantia dos atendimentos aos programas e ações ligados, como: Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Espaço Cidadão, Conselho Tutelar, Qualificação e Capacitação de Usuários. Considerando que não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria, é imprescindível a Contratação de Serviço de Recarga de Toner e Aquisição de Cartuchos e Cilindros, em virtude da necessidade de atendimento das demandas ordinárias de impressão de documentos, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento aos usuários da SEMAS.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                        | QTD.  | UNID | PREÇO | TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|-------|
| 001  | 7003700008 REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060:REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060                                                                                                                                                         | 50,00 | Und. |       |       |
| 002  | 7003700009 REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442:REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442                                                                                                                                                         | 20,00 | Und. |       |       |
| 003  | 7003700007 REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A:REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A. Com substituição de cilindro e lâmina com Rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                    | 20,00 | Und. |       |       |
| 004  | 7003700006 REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A:REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A. Com substituição do cilindro e Lâmina com Rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                | 50,00 | Und. |       |       |
| 005  | 7003700005 remanufatura do cartucho hp cf-283a:remanufatura do cartucho hp cf-283a com substituição de cilindro e lâmina toner cf283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel a4. | 10,00 | Und. |       |       |
| 006  | 7003700010 REMANUFATURA KYOCERA 2040:REMANUFATURA KYOCERA 2040                                                                                                                                                                                                   | 20,00 | Und. |       |       |

Valor Total: R\$0,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000031



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

### **1- OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos de impressora, para atender às necessidades das unidades vinculadas a Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

### **2- JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal De Assistência Social com o intuito de atender aos seus Departamentos, e objetivando a garantia dos atendimentos aos programas e ações ligados, como: Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Espaço Cidadão, Conselho Tutelar; Qualificação e Capacitação de Usuários. Considerando que não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria, é imprescindível a Contratação de Serviço de Recarga de Toner e Aquisição de Cartuchos e Cilindros, em virtude da necessidade de atendimento das demandas ordinárias de impressão de documentos, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento aos usuários da SEMAS.

2.2. A definição do quantitativo foi com parâmetro nos anos anteriores.

2.3. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

### **3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal N° 431/2021.

000032

1

000033

2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



Cep: 48.880-000, Santaluz - BA, das segundas as sextas-feiras, no horário 08:00h às 12h e 14:00h às 17:00 horas.

O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma parcelada com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

### 7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060: remanufatura de cartucho de toner brother 1060.                                                                                                                                                        | UND   | 50     |
| 02   | REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442: remanufatura de cartucho de toner brother 3442.                                                                                                                                                        | UND   | 20     |
| 03   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A: remanufatura do cartucho HP 1105a. com substituição de cilindro e lâmina com rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. toner com ótima qualidade na impressão.                    | UND   | 20     |
| 04   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CF-285: remanufatura do cartucho HP CE-285A. com substituição do cilindro e lâmina com rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. toner com ótima qualidade na impressão.                 | UND   | 50     |
| 05   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CF-283A: remanufatura do cartucho HP CF-283A com substituição de cilindro e lâmina toner CF283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4. | UND   | 10     |
| 06   | REMANUFATURA KYOCERA 2040: remanufatura Kyocera 2040.                                                                                                                                                                                                  | UND   | 20     |

A marca dos itens mencionados acima corresponde com os equipamentos pertencentes à Secretaria de Administração.

### 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

000034



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Certidão de Falência;

### **10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [licita.santaluz@gmail.com](mailto:licita.santaluz@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

### **11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



condições de liquidação de pagamento, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

d) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relacionados abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

g) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

h) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

i) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

### **12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 0902

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.024

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 0902

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.025

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1660 / 1661

000036



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 0902

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.026

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1660 / 1661

### **13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. A seleção do prestador de serviço será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência e atrelado a proposta mais vantajosa conforme pesquisa de preço feita no Departamento de Compras, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa a ser contratada será notória em sua área de especialização, deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### **14 – DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31/12/2023.

### **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

000037

000038



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

### **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

### **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

### **18 - DO REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

000038



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **19 - DAS SANÇÕES:**

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratadas sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditória e ampla defesa.

### **20 – DO FORO**

20.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 14 de março de 2023.

**Pedro Santos do Carmo**

**Secretário Municipal de Assistência Social**

000039



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**Santaluz - BA, 15 de fevereiro de 2023.**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**A/C:** Comissão Permanente de Licitação (CPL)

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para serviços de recarga de toners e de cartuchos para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social.

Em resposta a solicitação de despesa expedida pela Secretaria Municipal de Administração no dia **15 de fevereiro de 2023**, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa para serviços de recarga de toners e de cartuchos, sendo está uma necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Desta forma, autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitação para demais providências.

**Arismário Barbosa Júnior**

**Prefeito Municipal**

000040



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2386 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**Santaluz - BA, 13 de março de 2023.**

**Da:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação da dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando Contratação de empresa para serviços de recarga de toners e de cartuchos para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social (SEMAS).

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021, solicitamos do setor contábil demonstrativo de adequação orçamentária para serviço de recarga de toners e de cartuchos.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$7.774,99 (Sete mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

Atenciosamente,

Pedro Santos do Carmo  
Secretário Municipal de Assistência Social

000041



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## **PARECER CONTÁBIL**

**Santaluz - BA, 13 de março de 2023**

**Do:** Setor de Contabilidade

**Para:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Assunto:** Resposta a Solicitação de Despesa nº 42064/2023

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a Informação sobre demonstrativo de adequação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando Contratação de empresa para serviços de recarga de toners e de cartuchos para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social, tem a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

## **PARECER CONTABIL**

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 0902

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.024

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 0902

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.025

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1660 / 1661

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 0902

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.026

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1660 / 1661

**Atenciosamente,**

**Naiara da Cunha Carmo**  
**Departamento de Contabilidade**

Naiara da Cunha Carmo  
Diretora de Depart. de Contabilidade  
Decreto 026/2021

000042

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42066 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 15/02/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

### JUSTIFICATIVA:

Tal serviço se justifica pela grande quantidade de impressões que ocorre nas escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como na Secretaria de Educação, para desenvolvimento das atividades pertinentes às escolas, para procedimentos internos e atendimentos à população, necessitando assim recarregar os cartuchos e toners das impressoras várias vezes.

Os serviços ora solicitados, fazem-se necessários para que sejam realizados abastecimentos de impressoras através da substituição de recarga nos mesmos para que sempre se mantenham em pleno funcionamento a fim de manter os trabalhos administrativos a serem realizados por todos os departamentos desta secretaria, bem como manter o pleno funcionamento nas escolas.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                        | QTD.   | UNID | PREÇO | TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------|-------|
| 001  | 7003700005 remanufatura do cartucho hp cf-283a:remanufatura do cartucho hp cf-283a com substituição de cilindro e lâmina toner cf283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel a4. | 15,00  | Und. |       |       |
| 002  | 7003700006 REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A:REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A. Com substituição do cilindro e Lâmina com Rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                | 105,00 | Und. |       |       |
| 003  | 7003700007 REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A:REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A. Com substituição de cilindro e lâmina com Rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                    | 30,00  | Und. |       |       |
| 004  | 7003700008 REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060:REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060                                                                                                                                                         | 105,00 | Und. |       |       |
| 005  | 7003700009 REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442:REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442                                                                                                                                                         | 80,00  | Und. |       |       |
| 006  | 7003700010 REMANUFATURA KYOCERA 2040:REMANUFATURA KYOCERA 2040                                                                                                                                                                                                   | 80,00  | Und. |       |       |

Valor Total: R\$ 0,00

*Nilzene Pereira dos Santos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000043



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

### **1- OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de cartucho e toner visando atender às necessidades da Secretaria de Educação.

### **2- JUSTIFICATIVA:**

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de recargas e impressão de documentos, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, pois a impressão de documentos é uma atividade necessária para o bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços ora solicitados, fazem-se necessários para que sejam realizados abastecimentos de impressoras através da substituição de recargas dos mesmos para que sempre se mantenham em pleno funcionamento a fim de manter os trabalhos administrativos a serem realizados por todos os departamentos desta secretaria, bem como manter o pleno funcionamento nas escolas.

No tocante ao meio ambiente, o descarte de cartuchos gera uma grande massa de resíduos sólidos e líquidos que potencializam negativamente o solo, com suas partes plásticas e metálicas, além de causar desperdício de energia necessária para fabricar novos componentes para substituí-los.

A sua contratação tornará o bom funcionamento do dia-a-dia dos servidores evitando futuros atrasos nos trabalhos rotineiros da Secretaria. Quando comparado ao custo de recargas de toners para a aquisições de novas impressoras, mostra-se mais vantajosa a efetivação de novas recargas.

2.2. A definição do quantitativo foi com parâmetro nos anos anteriores.

2.3. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

### **3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

000044



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal N° 431/2021.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

#### **4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021, a escolha da empresa será com base na área do objeto de pretensão contratual, que preencherá os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta mais vantajosa para a administração pública.

#### **5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

5.1. A justificativa dos preços será com base nos preceitos do artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, apresentando a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o menor preço praticado para a referida contratação deverá ser compatível com o mercado, sendo justa para esta Administração.

#### **6 - LOCAL DA ENTREGA**

000045



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



Os materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado, localizado próximo à sede do Órgão da Secretaria de Administração, situada na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, Santaluz - BA, das segundas as sextas-feiras, no horário 08:00h às 12h e 14:00h às 17:00 horas.

O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma parcelada com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

### 7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QUANT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CF-283A. Com substituição de cilindro e Lâmina Toner CF283 CF-283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4. | UND   | 15     |
| 02   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A. Com substituição de cilindro e Lâmina com Rendimento em média de 1.600 considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade de impressão.                             | UND   | 105    |
| 03   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A. Com substituição de cilindro e Lâmina com Rendimento em média de 1.600 considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade de impressão.                               | UND   | 30     |
| 04   | REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060                                                                                                                                                                            | UND   | 105    |
| 05   | REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442                                                                                                                                                                            | UND   | 80     |
| 06   | REMANUFATURA KYOCERA 2040                                                                                                                                                                                                 | UND   | 80     |

A marca dos itens mencionados acima corresponde com os equipamentos pertencentes à Secretaria de Educação.

### 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

000046



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Certidão de Falência.

### **9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [licita.santaluz@gmail.com](mailto:licita.santaluz@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

### **10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
- d) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relacionados abaixo:
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- g) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- h) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- i) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

### **11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

000048



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1550

### **12 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. A seleção do prestador de serviço será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência e atrelado a proposta mais vantajosa conforme pesquisa de preço feita no Departamento de Compras, conforme documentos acostados aos autos do processo.

12.2. A empresa a ser contratada será notória em sua área de especialização, deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### **13 – DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31/12/2023.

### **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

14.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

14.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



14.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

14.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;

14.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

14.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

### **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

### **16 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

### **17 - DO REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

000050



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **18 - DAS SANÇÕES:**

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditória e ampla defesa.

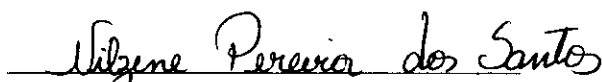
### **19 – DO FORO**

19.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 15 de fevereiro de 2023.

  
Nilzene Pereira dos Santos

Secretário (a) Municipal de Educação

000051

Santaluz - BA, 16 de fevereiro de 2023.

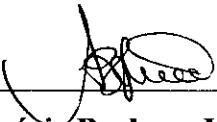
**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA  
CONTRATAÇÃO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação (CPL)

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de cartucho e toner para atender às necessidades da Secretaria de Educação.

Em resposta à solicitação de despesa expedida pela Secretaria Municipal de Educação no dia **15 de fevereiro de 2023**, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de cartucho e toner, sendo esta uma necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **autorizo abertura do referido processo** e encaminhamento ao Setor de Licitação para demais providências administrativas.

---

**Arismário Barbosa Júnior**

**Prefeito Municipal**

000052



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 16 de fevereiro de 2023.**

**Do:** Secretaria Municipal de Educação

**Para:** Setor de Contabilidade

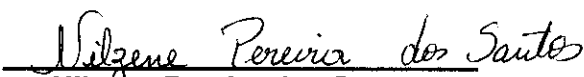
**Assunto:** Solicitação dotação orçamentária para abertura de processo administrativo do objeto contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, Inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos neste setor contábil a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para contratação do objeto contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 19.905,87** (dezenove mil e novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Atenciosamente,

  
**Nilzene Pereira dos Santos**  
**Secretário(a) Municipal de Educação**

000053



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## **PARECER CONTÁBIL**

**Santaluz - BA, 16 de fevereiro de 2023.**

**Do:** Setor de Contabilidade

**Para:** Secretaria Municipal de Educação

Senhor(a) Secretário(a),

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria sobre a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de cartucho e toner para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, temos a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

000054



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1550

Atenciosamente,

**Naiara da Cunha Carmo**  
**Departamento de Contabilidade**

**Naiara da Cunha Carmo**  
*Diretora de Depart. de Contabilidade*  
*Decreto 026/2021*

000055

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690  
Centro  
SANTALUZ  
CNPJ: 13.807.870/0001-19

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42166 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 17/02/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santaluz-Ba.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

### JUSTIFICATIVA:

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de recargas e impressão de documentos das Secretarias do Município. A Secretaria de Administração e demais setores que a compõe (Tributos, Recursos Humanos, Guarda Civil Municipal - GCM, Procuradoria Geral do Município, Setor de Compras, Secretaria de Serviços Públicos, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Mineração, Cultura, Esporte e Juventude, Transportes e Trânsito, Gabinete do Prefeito, TRANSANTALUZ), a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, pois a impressão de documentos é uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores desta Secretaria Municipal de Administração.

Quando se fala em meio ambiente, o descarte de cartuchos no meio ambiente, gera uma grande massa de resíduos sólidos e líquidos que potencializam negativamente ao solo, com suas partes plásticas e metálicas, além de causar desperdícios de energia necessária para fabricar novos componentes para substituí-los, por este motivo, faz-se necessário aquisição para o município.

No quesito do quantitativo, condiz com o levantamento de número de equipamentos pertencentes ao Município evitando desta forma, acúmulo e desperdícios de materiais.

A sua contratação tornará o bom funcionamento do dia-a-dia dos servidores evitando futuros atrasos nos trabalhos rotineiros da secretaria. Quando comparado ao custo de recargas de toners para a aquisições de novas impressoras, mostra-se mais vantajosa a efetivação de novas recargas.

Tendo em vista a necessidade da SECRETARIA DE SAÚDE em prover o funcionamento das impressoras, estas indispensáveis a manutenção dos processos administrativos, registros e comunicação entre os órgãos internos e externos dos serviços públicos. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como foi ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

No que compete a Secretaria de Educação, a sua contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de recargas e impressão de documentos, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, pois a impressão de documentos é uma atividade necessária para o bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Os serviços ora solicitados, fazem-se necessários para que sejam realizados abastecimentos de impressoras através da substituição de recargas dos mesmos para que sempre se mantenham em pleno funcionamento a fim de manter os trabalhos administrativos a serem realizados por todos os departamentos desta secretaria, bem como manter o pleno funcionamento nas escolas.

No tocante ao meio ambiente, o descarte de cartuchos gera uma grande massa de resíduos sólidos e líquidos que potencializam negativamente o solo, com suas partes plásticas e metálicas, além de causar desperdício de energia necessária para fabricar novos componentes para substituí-los. A sua contratação tornará o bom funcionamento do dia-a-dia dos servidores evitando futuros atrasos nos trabalhos rotineiros da Secretaria. Quando comparado ao custo de recargas de toners para a aquisições de novas impressoras, mostra-se mais vantajosa a efetivação de novas recargas.

A Secretaria Municipal De Assistência Social com o intuito de atender aos seus Departamentos, e objetivando a garantia dos atendimentos aos programas e ações ligados, como: Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Espaço Cidadão, Conselho Tutelar, Qualificação e Capacitação de Usuários. Considerando que não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria, é imprescindível a Contratação de Serviço de Recarga de Toner e Aquisição de Cartuchos e Cilindros, em virtude da necessidade de atendimento das demandas ordinárias de impressão de documentos, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento aos usuários da SEMAS.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                        | QTD.   | UNID | PREÇO | TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------|--------|
| 001  | 7003709005 remanufatura do cartucho hp cf-283a:remanufatura do cartucho hp cf-283a com substituição de cilindro e lâmina toner cf283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel a4. | 50,00  | Und. |       |        |
| 002  | 7003700006 REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A:REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A. Com substituição de cilindro e Lâmina com Rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                | 350,00 | Und. |       |        |
| 003  | 7003700007 REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A:REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A. Com substituição de cilindro e lâmina com Rendimento em média                                                                                                                    | 100,00 | Und. |       | 000058 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

|                                                                                                 |                                                                                                          |        |      |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|--|--|
| 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão. |                                                                                                          |        |      |  |  |
| 004                                                                                             | 7003700008 REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060:REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060 | 350,00 | Und. |  |  |
| 005                                                                                             | 7003700009 REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442:REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442 | 200,00 | Und. |  |  |
| 006                                                                                             | 7003700010 REMANUFATURA KYOCERA 2040:REMANUFATURA KYOCERA 2040                                           | 200,00 | Und. |  |  |

Valor Total:

R\$0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Secretário de Administração

000057



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1- OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santaluz-Ba.

#### **2- JUSTIFICATIVA:**

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de recargas e impressão de documentos das Secretarias do Município. A Secretaria de Administração e demais setores que a compõe (Tributos, Recursos Humanos, Guarda Civil Municipal – GCM, Procuradoria Geral do Município, Setor de Compras, Secretaria de Serviços Públicos, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Mineração, Cultura, Esporte e Juventude, Transportes e Trânsito, Gabinete do Prefeito, TRANSANTALUZ), a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, pois a impressão de documentos é uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores desta Secretaria Municipal de Administração.

Quando se fala em meio ambiente, o descarte de cartuchos ao meio ambiente, gera uma grande massa de resíduos sólidos e líquidos que potencializam negativamente ao solo, com suas partes plásticas e metálicas, além de causar desperdícios de energia necessária para fabricar novos componentes para substituí-los, por este motivo, faz-se necessário aquisição para o município.

No quesito do quantitativo, condiz com o levantamento de número de equipamentos pertencentes ao Município evitando desta forma, acúmulo e desperdícios de materiais.

A sua contratação tornará o bom funcionamento do dia-a-dia dos servidores evitando futuros atrasos nos trabalhos rotineiros da secretaria. Quando comparado ao custo de recargas de toners para a aquisições de novas impressoras, mostra-se mais vantajosa a efetivação de novas recargas.

Tendo em vista a necessidade da SECRETARIA DE SAÚDE em prover o funcionamento das impressoras, estas indispensáveis a manutenção dos processos administrativos, registros e comunicação entre os órgãos internos e externos dos serviços públicos. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como foi ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

No que compete a Secretaria de Educação, a sua contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de recargas e impressão de documentos, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, pois a impressão de documentos é uma atividade necessária para o bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

000058



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



Os serviços ora solicitados, fazem-se necessários para que sejam realizados abastecimentos de impressoras através da substituição de recargas dos mesmos para que sempre se mantenham em pleno funcionamento a fim de manter os trabalhos administrativos a serem realizados por todos os departamentos desta secretaria, bem como manter o pleno funcionamento nas escolas.

No tocante ao meio ambiente, o descarte de cartuchos gera uma grande massa de resíduos sólidos e líquidos que potencializam negativamente o solo, com suas partes plásticas e metálicas, além de causar desperdício de energia necessária para fabricar novos componentes para substituí-los.

A sua contratação tornará o bom funcionamento do dia-a-dia dos servidores evitando futuros atrasos nos trabalhos rotineiros da Secretaria. Quando comparado ao custo de recargas de toners para a aquisições de novas impressoras, mostra-se mais vantajosa a efetivação de novas recargas.

A Secretaria Municipal De Assistência Social com o intuito de atender aos seus Departamentos, e objetivando a garantia dos atendimentos aos programas e ações ligados, como: Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Espaço Cidadão, Conselho Tutelar; Qualificação e Capacitação de Usuários.

Considerando que não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria, é imprescindível a Contratação de Serviço de Recarga de Toner e Aquisição de Cartuchos e Cilindros, em virtude da necessidade de atendimento das demandas ordinárias de impressão de documentos, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento aos usuários da SEMAS.

Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

### 3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal Nº 431/2021.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

000059



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

### **4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021, a escolha da empresa será com base na área do objeto de pretensão contratual, que preencherá os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta mais vantajosa para a administração pública.

### **5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

5.1. A justifica dos preços será com base nos preceitos do artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, apresentando a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o menor preço praticado para a referida contratação deverá ser compatível com o mercado, sendo justa para esta Administração.

### **6 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Os cartuchos e toners serão recolhidos, recarregados e devolvidos no prazo não superior a **02 (dois) dias** (contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável) no setor de Almoxarifado, localizado próximo à sede do Órgão da Secretaria de Administração, situada na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, Santaluz - BA, das segundas as sextas-feiras, no horário 08:00h às 12h e 14:00h às 17:00 horas.

000060



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



### 7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QUANT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CF-283A. Com substituição de cilindro e Lâmina Toner CF283 CF-283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4. | UND   | 50,00  |
| 02   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A. Com substituição de cilindro e Lâmina com Rendimento em média de 1.600 considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade de impressão.                             | UND   | 350,00 |
| 03   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A. Com substituição de cilindro e Lâmina com Rendimento em média de 1.600 considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade de impressão.                               | UND   | 100,00 |
| 04   | REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060                                                                                                                                                                            | UND   | 350,00 |
| 05   | REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442                                                                                                                                                                            | UND   | 200,00 |
| 06   | REMANUFATURA KYOCERA 2040                                                                                                                                                                                                 | UND   | 200,00 |

A marca dos itens mencionados acima correspondem com os equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santaluz-Ba.

### 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



11. Alvará de localização e funcionamento;

12. Certidão de Falência;

### **10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [licita.santaluz@gmail.com](mailto:licita.santaluz@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

### **11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
- d) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relacionados abaixo:
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
  - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
  - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



- f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- g) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- h) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- i) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

### **12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 0501

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 1101

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.037

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 1101

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.038

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600 / 1706

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 1101

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.040

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600 / 1706

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 1101

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.041

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1600

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**UNIDADE:** 0902

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.024

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 0902

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.025

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1660 / 1661

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 0902

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.026

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1660 / 1661

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 0701

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.010

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 0701

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 0701

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.012

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1540

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 0701

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.019

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1550

### **13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

000064<sup>7</sup>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



13.1. A seleção do prestador de serviço será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência e atrelado a proposta mais vantajosa conforme pesquisa de preço feita no Departamento de Compras, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa a ser contratada será notória em sua área de especialização, deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### **14 – DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31/12/2023.

### **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



### **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

### **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

### **18 - DO REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **20 – DO FORO**

20.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

000067 10

000068 11



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



Santaluz - BA, em 17 de fevereiro de 2023.

**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
**Secretário Municipal de Administração**

Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Secretário Municipal de Administração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## **PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de Santaluz-BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

  
**Maicon da Silva Nascimento**  
Superintendente de Compras

---

**Departamento de Compras**

Recebido em: **02.03.2023**

000069



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep. 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



|                                                  |                                         |                    |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL: <b>RG COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> |                                         |                    |
| CC CNPJ: <b>13.796.509/0001-34</b>               | CRIAÇÃO ESTADUAL: <b>189.633-767</b>    |                    |
| ENDEREÇO: <b>RUA HENRIQUE PRAGUELA 201</b>       |                                         |                    |
| TELEFONE: <b>75.99114-6263</b>                   | EMAIL: <b>COMERCIALRG2022@GMAIL.COM</b> |                    |
| BANCO (NOME/Nº)                                  | AGÊNCIA Nº                              | CONTA CORRENTE Nº: |

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de Santaluz-BA.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                 | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|-------------|
| 01   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CF-283A. Com substituição de cilindro e Lâmina, Toner CF283 CF-283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4 | UND | 50   | 40,00          | 2.000,00    |
| 02   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A. Com substituição do cilindro e Lâmina com Rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                        | UND | 350  | 42,00          | 14.700,00   |
| 03   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A. Com substituição de cilindro e lâmina com Rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                          | UND | 100  | 60,00          | 6.000,00    |
| 04   | REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060                                                                                                                                                                            | UND | 350  | 38,00          | 12.600,00   |
| 05   | REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442                                                                                                                                                                            | UND | 200  | 60,00          | 12.000,00   |
| 06   | REMANUFATURA KYOCERA 2040                                                                                                                                                                                                 | UND | 200  | 62,00          | 12.400,00   |

000070



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



VALOR

TOTAL

R\$ 59.700,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cinquenta e Nove Mil e Setecentos Reais

Local e Data

Santaluz/BA , 06 de Março de 2023.

  
[13.796.509/0001-34]

RG COMÉRCIO E SERVIÇOS-LTDA  
RUA HENRIQUE PRAGUER,201  
CENTRO-CEP-44.600-000  
IPIRÁ- BAHIA

600071



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>13.796.509/0001-34<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>13/06/2011 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>RG COMERCIO E SERVICOS LTDA |
|-------------------------------------------------|

|                                                              |             |
|--------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>COMERCIAL RG | PORTE<br>ME |
|--------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário<br>14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida<br>14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais<br>18.11-3-01 - Impressão de jornais<br>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas<br>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário<br>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos<br>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação<br>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação<br>25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal<br>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente<br>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente<br>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho<br>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios<br>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria<br>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar<br>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente<br>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                  |               |                      |
|----------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R HENRIQUE PRAGUER | NUMERO<br>201 | COMPLEMENTO<br>***** |
|----------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                           |                    |          |
|-------------------|---------------------------|--------------------|----------|
| CEP<br>44.600-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>IPIRA | UF<br>BA |
|-------------------|---------------------------|--------------------|----------|

|                                                  |                            |
|--------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>COMERCIALRG2022@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(75) 9114-6263 |
|--------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>13/06/2011 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

000072

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia **09/03/2023** às **08:48:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**13.796.509/0001-34**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**13/06/2011**

NOME EMPRESARIAL

**RG COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**

**46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**

**46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens**

**47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues**

**47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas**

**47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**

**47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**

**47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros**

**47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente**

**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**

**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

**47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**

**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**

**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**

**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**

**47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos**

**47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho**

**47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**

**47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**

**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO

**R HENRIQUE PRAGUER**

NÚMERO

**201**

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

**44.600-000**

BAIRRO/DISTRITO

**CENTRO**

MUNICÍPIO

**IPIRA**

UF

**BA**

000073

|                                                         |                                                 |                                   |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>COMERCIALRG2022@GMAIL.COM</b> |                                                 | TELEFONE<br><b>(75) 9114-6263</b> |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****              |                                                 |                                   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                      | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>13/06/2011</b> |                                   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                            |                                                 |                                   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                              | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia **02/02/2023** às **08:48:41** (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|  <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>13.796.509/0001-34</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>13/06/2011</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>RG COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b><br><b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b><br><b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b><br><b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b><br><b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b><br><b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b><br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b><br><b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b><br><b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b><br><b>49.23-0-01 - Serviço de táxi</b><br><b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b><br><b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b><br><b>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</b><br><b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b><br><b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b><br><b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b><br><b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b><br><b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b><br><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b><br><b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                       |

000074

|                                                         |                                  |                                                 |                      |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R HENRIQUE PRAGUER</b>                 |                                  | NUMERO<br><b>201</b>                            | COMPLEMENTO<br>***** |
| CEP<br><b>44.600-000</b>                                | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>IPIRA</b>                       | UF<br><b>BA</b>      |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>COMERCIALRG2022@GMAIL.COM</b> |                                  | TELEFONE<br><b>(75) 9114-6263</b>               |                      |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****              |                                  |                                                 |                      |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                      |                                  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>13/06/2011</b> |                      |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                            |                                  |                                                 |                      |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                              |                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                      |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018  
Emitido no dia **02/02/2023** às **08:48:41** (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|  <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>13.796.509/0001-34</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>13/06/2011</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>RG COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b><br><b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b><br><b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b><br><b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b><br><b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b><br><b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b><br><b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b><br><b>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</b><br><b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b><br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b><br><b>82.19-9-01 - Fotocópias</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção</b><br><b>85.92-9-03 - Ensino de música</b><br><b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b><br><b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                       |

000075

|                                                                                                                                      |                           |                                          |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------|----------|
| 90.01-9-02 - Produção musical<br>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente |                           |                                          |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                     |                           |                                          |          |
| LOGRADOURO<br>R HENRIQUE PRAGUER                                                                                                     | NÚMERO<br>201             | COMPLEMENTO<br>*****                     |          |
| CEP<br>44.600-000                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>IPIRA                       | UF<br>BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>COMERCIALRG2022@GMAIL.COM                                                                                     |                           | TELEFONE<br>(75) 9114-6263               |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                           |                           |                                          |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                          |                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>13/06/2011 |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                         |                           |                                          |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                           |                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia **02/02/2023** às **08:48:41** (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
|  <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>                                                                                                       |                                                     |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>13.796.509/0001-34<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>13/06/2011 |
| NOME EMPRESARIAL<br>RG COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos<br>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação<br>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R HENRIQUE PRAGUER                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NÚMERO<br>201                                       | COMPLEMENTO<br>*****           |

000076

|                                                         |                                  |                                                 |                 |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>44.600-000</b>                                | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>IPIRA</b>                       | UF<br><b>BA</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>COMERCIALRG2022@GMAIL.COM</b> |                                  | TELEFONE<br><b>(75) 9114-6263</b>               |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****              |                                  |                                                 |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                      |                                  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>13/06/2011</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                            |                                  |                                                 |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                              |                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia **02/02/2023** às **08:48:41** (data e hora de Brasília)

000077



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

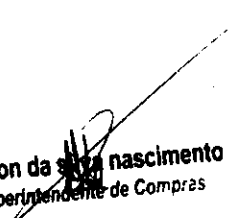
Santaluz - BA, 01 de Março de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de Santaluz-BA.

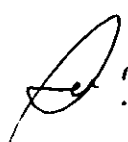
Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

  
**Maicon da Silva Nascimento**  
Superintendente de Compras

**Departamento de Compras**

Recebido em: 02/03/2023



000078



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



|                                                 |                                         |                           |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> CLICK7 TECNOLOGIA LTDA     |                                         |                           |
| <b>CC CNPJ:</b> 41.141.787/0001-99              | <b>CRIÇÃO ESTADUAL:</b> 177.439.724     |                           |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA IZIDRO JOSE DOS SANTOS 163 |                                         |                           |
| <b>TELEFONE:</b> 75 992508787                   | <b>EMAIL:</b> click7tecnologiagmail.com |                           |
| <b>BANCO (NOME/Nº)</b>                          | <b>AGÊNCIA Nº</b>                       | <b>CONTA CORRENTE Nº:</b> |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b> 60 dias  |                                         |                           |

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de Santaluz-BA.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                 | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|-------------|
| 01   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CF-283A. Com substituição de cilindro e Lâmina, Toner CF283 CF-283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4 | UND | 50   | 39,50          | 1.975,00    |
| 02   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A. Com substituição do cilindro e Lâmina com Rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                        | UND | 350  | 36,00          | 12.600,00   |
| 03   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A. Com substituição de cilindro e lâmina com Rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                          | UND | 100  | 53,00          | 5.300,00    |
| 04   | REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060                                                                                                                                                                            | UND | 350  | 35,00          | 12.250,00   |
| 05   | REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442                                                                                                                                                                            | UND | 200  | 60,00          | 12.000,00   |

*Handwritten signature*

000079



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



|    |                           |     |     |                |               |
|----|---------------------------|-----|-----|----------------|---------------|
| 06 | REMANUFATURA KYOCERA 2040 | UND | 200 | 54,00          | 10.800,00     |
|    |                           |     |     | VALOR<br>TOTAL | R\$ 54.925,00 |

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cinquenta Quatro Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais

Local e Data

Santaluz/BA , 03 de Março de 2023.

**41.141.787/0001-99**  
**Click7 Tecnologia Ltda-ME**  
Rua Izidro José dos S  
Cep 48.880-00  
Castro Alves  
Santaluz-BA

000080



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>41.141.787/0001-99<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>09/03/2021                     |
| NOME EMPRESARIAL<br>CLICK7 TECNOLOGIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                                    |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>1 CLICK DE TECNOLOGIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     | PORTE<br>ME                                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico<br>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo<br>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria<br>58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários<br>63.91-7-00 - Agências de notícias<br>73.19-0-03 - Marketing direto<br>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico<br>82.19-9-01 - Fotocópias<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos<br>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação |                                                     |                                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                                    |
| LOGRADOURO<br>R IZIDRO JOSE DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÚMERO<br>163                                       | COMPLEMENTO<br>*****                               |
| CEP<br>48.880-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br>CASTRO ALVES                     | MUNICÍPIO<br>SANTALUZ                              |
| UF<br>BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CLICK7INFORMATICA@GMAIL.COM |
| TELEFONE<br>(75) 9250-8787/ (75) 8279-0521                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****         |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>09/03/2021            |                                                    |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                                    |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                                    |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 10:17:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000081



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**RAZÃO SOCIAL: L P LOPES MACHADO**

**CNPJ: 16.895.619/0001-41**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 104.163.168 ME**

**ENDEREÇO: AVENIDA SAMPAIO,227-CENTRO – FEIRA DE SANTANA/BA**

**: TELEFONE: (75)3225-6585 – (75) 98101-2626**

**EMAIL: louzirodri@hotmail.com**

**BANCO (NOME/Nº) SICOOB**

**AGÊNCIA Nº3017**

**CONTA CORRENTE Nº: 359676-1**

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 DIAS**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de Santaluz-BA.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                 | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|--------------|
| 01   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CF-283A. Com substituição de cilindro e Lâmina, Toner CF283 CF-283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4 | UND | 50   | R\$40,00       | R\$2.000,00  |
| 02   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A. Com substituição do cilindro e Lâmina com Rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                        | UND | 350  | R\$40,00       | R\$14.000,00 |
| 03   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A. Com substituição de cilindro e lâmina com Rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                          | UND | 100  | R\$60,00       | R\$6.000,00  |
| 04   | REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060                                                                                                                                                                            | UND | 350  | R\$40,00       | R\$14.000,00 |

*[Assinatura]*  
000082



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



|    |                                                   |     |     |                |              |
|----|---------------------------------------------------|-----|-----|----------------|--------------|
| 05 | REMANUFATURA DE CARTUCHO<br>DE TONER BROTHER 3442 | UND | 200 | R\$60,00       | R\$12.000,00 |
| 06 | REMANUFATURA KYOCERA 2040                         | UND | 200 | R\$60,00       | R\$12.000,00 |
|    |                                                   |     |     | VALOR<br>TOTAL | R\$60.000,00 |

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Sessenta Mil reais.

Local e Data

Feira de Santana, 24 de Fevereiro de 2023.

*Louiz Carlos Pastor Lopes Machado*  
16.895.619/0001-41  
L P LOPES MACHADO  
AV. SAMPAIO, 227  
CENTRO - CEP.: 44.001-575  
FEIRA DE SANTANA - BA

000083



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                   |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br><b>16.895.619/0001-41</b><br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br><b>21/09/2012</b>           |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br><b>L P LOPES MACHADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                   |                                                        |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br><b>CARTUCHO NA HORA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                   | <b>PORTE</b><br><b>ME</b>                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                   |                                                        |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br><b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b><br><b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b><br><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b><br><b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b><br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> |                                                                   |                                                        |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                   |                                                        |
| <b>LOGRADOURO</b><br><b>AV SAMPAIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>NÚMERO</b><br><b>227</b>                                       | <b>COMPLEMENTO</b><br><b>*****</b>                     |
| <b>CEP</b><br><b>44.001-575</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br><b>CENTRO</b>                           | <b>MUNICÍPIO</b><br><b>FEIRA DE SANTANA</b>            |
| <b>UF</b><br><b>BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                   |                                                        |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br><b>LOUZIRODRI@HOTMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                   | <b>TELEFONE</b><br><b>(75) 3225-6585</b>               |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                   |                                                        |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>21/09/2012</b> |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                   |                                                        |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br><b>*****</b>       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2023** às **09:35:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



pms.compras prefeitura &lt;pms.compras2021@gmail.com&gt;

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

3 mensagens

**pms.compras prefeitura** <pms.compras2021@gmail.com>  
Para: "louzirodri@hotmail.com" <louzirodri@hotmail.com>

24 de fevereiro de 2023 às 08:55

OLÁ, BOM DIA PEÇO QUE AO ENVIAR A COTAÇÃO ENVIE TAMBÉM O CARTÃO CNPJ DA EMPRESA.  
GRATO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
MUNICÍPIO SANTALUZ-BA

 **COTAÇÃO RECARGAS DE TONERS.docx**  
387K

**louziane lopes** <louzirodri@hotmail.com>  
Para: "pms.compras prefeitura" <pms.compras2021@gmail.com>

24 de fevereiro de 2023 às 10:26

Bom dia,  
Segue em anexo a cotação e o cartão de cnpj.  
Agradeço,  
Louziane Lopes

**De:** pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>  
**Enviado:** sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 09:55  
**Para:** louzirodri@hotmail.com <louzirodri@hotmail.com>  
**Assunto:** PEDIDO DE COTAÇÃO

[Citação oculta]

**3 anexos**

 **cartão cnpj.pdf**  
107K

 **cotação 1.pdf**  
147K

 **cotação.pdf**  
253K

**louziane lopes** <louzirodri@hotmail.com>  
Para: "pms.compras prefeitura" <pms.compras2021@gmail.com>

24 de fevereiro de 2023 às 11:31

[Citação oculta]

**3 anexos**

 **cartão cnpj.pdf**  
107K

 **COTAÇÃO SANTA LUZ.pdf**  
255K

000085

 **COTAÇÃO SANTA LUZ1.pdf**  
143K

000088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

**AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023**

O Setor de Compras do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santaluz-Ba.**

**Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.**

A cotação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **22/03/2023 às 08:00h, até o dia 24/03/2023 às 17:00h**, através do e-mail: **pms.compras2021@gmail.com**, ou presencialmente no setor de compras nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Compras.

000087

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo - Centro – CEP: 48.880-000 – Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Cotação de preços para referência**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santaluz-Ba;

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                             | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
| REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CF-283A. Com substituição de cilindro e Lâmina, Toner CF283 CF-283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4 | UND | 50  |                |             |
| REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A. Com substituição do cilindro e Lâmina com Rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                        | UND | 350 |                |             |
| REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A. Com substituição de cilindro e lâmina com Rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                          | UND | 100 |                |             |
| REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060                                                                                                                                                                            | UND | 350 |                |             |
| REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442                                                                                                                                                                            | UND | 200 |                |             |
| REMANUFATURA KYOCERA 2040                                                                                                                                                                                                 | UND | 200 |                |             |

1.3. O prazo de vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31/12/2023;

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de recargas e impressão de documentos das Secretarias do Município. A Secretaria de Administração e demais setores que a compõe (Tributos, Recursos Humanos, Guarda Civil Municipal – GCM,

000088

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 18.507.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

Procuradoria Geral do Município, Setor de Compras, Secretaria de Serviços Públicos, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Mineração, Cultura, Esporte e Juventude, Transportes e Trânsito, Gabinete do Prefeito, TRANSANTALUZ), a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, pois a impressão de documentos é uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores desta Secretaria Municipal de Administração;

2.2. Quando se fala em meio ambiente, o descarte de cartuchos ao meio ambiente, gera uma grande massa de resíduos sólidos e líquidos que potencializam negativamente ao solo, com suas partes plásticas e metálicas, além de causar desperdícios de energia necessária para fabricar novos componentes para substituí-los, por este motivo, faz-se necessário aquisição para o município;

2.3. No quesito do quantitativo, condiz com o levantamento de número de equipamentos pertencentes ao Município evitando desta forma, acúmulo e desperdícios de materiais.

A sua contratação tornará o bom funcionamento do dia-a-dia dos servidores evitando futuros atrasos nos trabalhos rotineiros da secretaria. Quando comparado ao custo de recargas de toners para a aquisições de novas impressoras, mostra-se mais vantajosa a efetivação de novas recargas;

2.4. Tendo em vista a necessidade da SECRETARIA DE SAÚDE em prover o funcionamento das impressoras, estas indispensáveis a manutenção dos processos administrativos, registros e comunicação entre os órgãos internos e externos dos serviços públicos. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados;

2.5. No que compete a Secretaria de Educação, a sua contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de recargas e impressão de documentos, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, pois a impressão de documentos é uma atividade necessária para o bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação;

2.6. Os serviços ora solicitados, fazem-se necessários para que sejam realizados abastecimentos de impressoras através da substituição de recargas dos mesmos para que sempre se mantenham em pleno funcionamento a fim de manter os trabalhos administrativos

000089

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 75 3265.2663 - CNPJ nº 14.062.574/0001-38



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

a serem realizados por todos os departamentos desta secretaria, bem como manter o pleno funcionamento nas escolas.

2.7. No tocante ao meio ambiente, o descarte de cartuchos gera uma grande massa de resíduos sólidos e líquidos que potencializam negativamente o solo, com suas partes plásticas e metálicas, além de causar desperdício de energia necessária para fabricar novos componentes para substituí-los.

2.8. A sua contratação tornará o bom funcionamento do dia-a-dia dos servidores evitando futuros atrasos nos trabalhos rotineiros da Secretaria. Quando comparado ao custo de recargas de toners para a aquisições de novas impressoras, mostra-se mais vantajosa a efetivação de novas recargas.

2.9. A Secretaria Municipal De Assistência Social com o intuito de atender aos seus Departamentos, e objetivando a garantia dos atendimentos aos programas e ações ligados, como: Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Espaço Cidadão, Conselho Tutelar; Qualificação e Capacitação de Usuários.

2.10. Considerando que não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria, é imprescindível a Contratação de Serviço de Recarga de Toner e Aquisição de Cartuchos e Cilindros, em virtude da necessidade de atendimento das demandas ordinárias de impressão de documentos, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento aos usuários da SEMAS.

**3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.1. Os cartuchos e toners serão recolhidos, recarregados e devolvidos no prazo não superior a **02 (dois) dias** (contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável) no setor de almoxarifado, localizado próximo à sede do órgão da secretaria de administração, situada na av. Getúlio Vargas – centro administrativo cep:48.880-000, Santaluz-BA, das segundas as sextas-feiras, no horário 08:00h às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

**4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

000090





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6

**5. DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação;

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

000091

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 75 3265.2663 - CNPJ 13.807.670/0001-92



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**7**

Santaluz – BA, 21 de março de 2023.

**MARCOS ADRIANO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

000092

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 – CNPJ: 13.807.470/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                              | UNID. | QUANT. | EMPRESA: CLICK7 TECNOLOGIA LTDA |               | EMPRESA: L.P. LOPES MACHADO |               | EMPRESA: RG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA |               |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------------|---------------|-----------------------------|---------------|--------------------------------------|---------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                            |       |        | V. Unit.                        | V. Total      | V. Unit.                    | V. Total      | V. Unit.                             | V. Total      |
|      |                                                                                                                                                                                                                            |       |        | CNPJ 41.141.787/0001-99         |               | CNPJ 16.895.519/0001-41     |               | CNPJ 13.796.509/0001-34              |               |
| 01   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CF-283A. Com substituição de cilindro e Lâmina. Toner CF283 CF-283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4. | 50    | UND    | R\$39,50                        | R\$1.975,00   | R\$40,00                    | R\$2.000,00   | R\$40,00                             | R\$2.000,00   |
| 02   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP CE-285A. Com substituição do cilindro e Lâmina com Rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                         | 350   | UND    | R\$36,00                        | R\$12.600,00  | R\$40,00                    | R\$14.000,00  | R\$42,00                             | R\$14.700,00  |
| 03   | REMANUFATURA DO CARTUCHO HP 1105A. Com substituição de cilindro e lâmina com Rendimento em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão.                           | 100   | UND    | R\$53,00                        | R\$5.300,00   | R\$60,00                    | R\$6.000,00   | R\$60,00                             | R\$6.000,00   |
| 04   | REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060                                                                                                                                                                             | 350   | UND    | R\$35,00                        | R\$12.250,00  | R\$40,00                    | R\$14.000,00  | R\$38,00                             | R\$13.300,00  |
| 05   | REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442                                                                                                                                                                             | 200   | UND    | R\$60,00                        | R\$12.000,00  | R\$60,00                    | R\$12.000,00  | R\$60,00                             | R\$12.000,00  |
| 06   | REMANUFATURA KYOCERA 2040                                                                                                                                                                                                  | 200   | UND    | R\$54,00                        | R\$10.800,00  | R\$60,00                    | R\$12.000,00  | R\$62,00                             | R\$12.400,00  |
|      | Valor total                                                                                                                                                                                                                |       |        |                                 | R\$ 54.925,00 |                             | R\$ 60.000,00 |                                      | R\$ 60.400,00 |

SANTALUZ - BA, 24 DE MARÇO DE 2023.

*Maicon da Silva Nascimento*  
 Depto de compras

*Maicon da Silva Nascimento*  
 Superintendente de Compras

000093

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CLICK7 TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 41.141.787/0001-99



JACKSON LOPES SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/07/1984, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 021.374.915-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0837516293, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CASTRO ALVES, 111, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL, E ALEXSANDRO FERREIRA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 025.566.155-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14782572 86, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CASTRO ALVES, 111, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL, e ANDRE MOURA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 055.524.835-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1508929181, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IZIDIO JOSE DOS SANTOS, 101B, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL. Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CLICK7 TECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204889078, com sede Rua Izidro Jose dos Santos, 163, Castro Alves Santaluz, BA, CEP 48880000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.141.787/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidar, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; MARKETING DIRETO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS PUBLICITÁRIOS DIÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; FOTOCÓPIAS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..

## CNAE FISCAL

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática  
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico  
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
8219-9/01 - fotocópias  
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
7319-0/03 - marketing direto  
6391-7/00 - agências de notícias  
5822-1/01 - edição integrada à impressão de jornais diários  
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria  
4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SANTALUZ/BA.

Req: 81300000280586

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2023

000004

Certifico o Registro sob o nº 98343273 em 28/02/2023

Protocolo 233704230 de 27/02/2023

Nome da empresa CLICK7 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204889078

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170703756776531

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CLICK7 TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ nº 41.141.787/0001-99



**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA.** Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA CLICK7 TECNOLOGIA LTDA**

JACKSON LOPES SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/07/1984, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 021.374.915-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0837516293, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CASTRO ALVES, 111, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL, e ALEXSANDRO FERREIRA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 025.566.155-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14782572 86, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CASTRO ALVES, 111, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL, e ANDRE MOURA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1988, CASADO em COMUNIÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 055.524.835-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1508929181, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IZIDRO JOSE DOS SANTOS, 101B, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL, da sociedade limitada de nome empresarial CLICK7 TECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204889078, com sede Rua Izidro Jose dos Santos, 163, Castro Alves Santaluz, BA, CEP 48880000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.141.787/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo consolida, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial CLICK7 TECNOLOGIA LTDA e nome fantasia: CLICK DE TECNOLOGIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: RUA IZIDRO JOSE DOS SANTOS, 163, CASTRO ALVES, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais): COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; MARKETING DIRETO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS PUBLICITÁRIOS DIÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; FOTOCÓPIAS.; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..

**CNAE FISCAL**

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática  
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico

Req: 81300000280586

Página 2

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98343273 em 28/02/2023

Protocolo 233704230 de 27/02/2023

Nome da empresa CLICK7 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204889078

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 170703756776531

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000095

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02137491575-JACKSON LOPES SOARES; 02556615508-ALEXSANDRO FERREIRA COSTA; 02556615508-ANDRE MOURA DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CLICK7 TECNOLOGIA  
LTDA

CNPJ nº 41.141.787/0001-99



9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
8219-9/01 - fotocópias  
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
7319-0/03 - marketing direto  
6391-7/00 - agências de notícias  
5822-1/01 - edição integrada à impressão de jornais diários  
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria  
4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 09/03/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉXTA: O capital social subscrito será de R\$ 150.000,00 (Cento Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JACKSON LOPES SOARES, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

ALEXSANDRO FERREIRA COSTA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

ANDRE MOURA DOS SANTOS, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SETIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDRE MOURA DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas

Req: 81300000280586

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98343273 em 28/02/2023

Protocolo 233704230 de 27/02/2023

Nome da empresa CLICK7 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204889078

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 170703756776531

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000096

ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CLICK7 TECNOLOGIA  
LTDA

CNPJ nº 41.141.787/0001-99



justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SANTALUZ/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SANTALUZ/BA, 24 de Fevereiro de 2023.

JACKSON LOPES SOARES

ALEXSANDRO FERREIRA COSTA

ANDRE MOURA DOS SANTOS

Req: 81300000280586

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98343273 em 28/02/2023

Protocolo 233704230 de 27/02/2023

Nome da empresa CLICK7 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204889078

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 170703756776531

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000097



233704230

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | CLICK7 TECNOLOGIA LTDA                             |
| PROTOCOLO       | 233704230 - 27/02/2023                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

**MATRIZ**

NIRE 29204889078  
CNPJ 41.141.787/0001-99  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2023  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98343273 DE 28/02/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 28/02/2023

**EVENTOS**

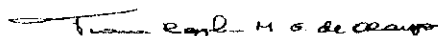
001 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98343273

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpl. 02137491575 - JACKSON LOPES SOARES - Assinado em 27/02/2023 às 17:21:25

Cpl. 02556615508 - ALEXSANDRO FERREIRA COSTA - Assinado em 27/02/2023 às 17:29:24

Cpl. 05552483561 - ANDRE MOURA DOS SANTOS - Assinado em 27/02/2023 às 16:52:42

**TIANA REGILA M G DE ARAÚJO**

Secretária-Geral

1

**OR-CODE**



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**

[illegible]

I<BRA075992935<513<<<<<<<<<<  
8808176M2509220BRA<<<<<<<<<<8  
ANDRE<<MOURA<DOS<SANTOS<<<<<<

000099



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ**  
PRAÇA DO TANQUE GRANDE  
SANTALUZ  
BA

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº. 386/2023**

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

|                                                             |                         |                               |                                              |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Nome</b><br><b>CLICK7 TECNOLOGIA LTDA</b>                |                         | <b>C.G.A</b><br><b>4397</b>   | <b>C.N.P.J.</b><br><b>41.141.787/0001-99</b> |
| <b>Endereço:</b><br>Rua R IZIDRO JOSE DOS SANTOS, 163 ***** |                         |                               |                                              |
| <b>Bairro:</b><br>CASTRO ALVES                              | <b>CEP:</b><br>48880000 | <b>Município:</b><br>SANTALUZ | <b>UF:</b><br>BA                             |

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
02/03/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 29/08/2023

12658.386.20230302.N.39.25361



*[Handwritten signature]*  
Eduardo ...

000100



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231294441

|                                                   |                                   |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br><b>CLICK7 TECNOLOGIA LTDA</b>     |                                   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>177.439.724 - INAPTO</b> | CNPJ<br><b>41.141.787/0001-99</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000101



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLICK7 TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 41.141.787/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:13:40 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **B185.73E4.F2D7.E32E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000102



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLICK7 TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.141.787/0001-99

Certidão nº: 9041563/2023

Expedição: 02/03/2023, às 08:28:43

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLICK7 TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.141.787/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000103

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.141.787/0001-99  
**Razão Social:** CLICK7 TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** RUA IZIDORIO JOSE DOS SANTOS 163 / CASTRO ALVES / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2023 a 23/04/2023

**Certificação Número:** 2023032502254986603851

Informação obtida em 30/03/2023 10:50:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000104



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00159415**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 17/05/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** CLICK7 TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 41.141.787/0001-99

**Endereço:** RUA IZIDORIO JOSE DOS SANTOS, 163 CASTRO ALVES SANTALUZ

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 17 de maio de 2023

000105



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00118728**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 30/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** CLICK7 TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 41.141.787/0001-99

**Endereço:** RUA IZIDORIO JOSE DOS SANTOS, 163 CASTRO ALVES SANTALUZ

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 30 de março de 2023



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>41.141.787/0001-99<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>09/03/2021                     |
| NOME EMPRESARIAL<br>CLICK7 TECNOLOGIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                                    |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>1 CLICK DE TECNOLOGIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     | PORTE<br>ME                                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico<br>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo<br>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria<br>58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários<br>63.91-7-00 - Agências de notícias<br>73.19-0-03 - Marketing direto<br>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico<br>82.19-9-01 - Fotocópias<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos<br>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação |                                                     |                                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                                    |
| LOGRADOURO<br>R IZIDRO JOSE DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÚMERO<br>163                                       | COMPLEMENTO<br>*****                               |
| CEP<br>48.880-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br>CASTRO ALVES                     | MUNICÍPIO<br>SANTALUZ                              |
| UF<br>BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CLICK7INFORMATICA@GMAIL.COM |
| TELEFONE<br>(75) 9250-8787/ (75) 8279-0521                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****         |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>09/03/2021           |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                                    |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 10:53:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000198



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.141.787/0001-99  
Razão Social: CLICK7 TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia: 1 CLICK DE TECNOLOGIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/04/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 03/09/2023 |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 31/05/2023 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 13/11/2023 |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 17/07/2023 |
| Receita Municipal          | Validade: | 17/07/2023 |

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/05/2023 15:05

CPF: 055.524.835-61 Nome: ANDRE MOURA DOS SANTOS

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

000109



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal  
PRAÇA DO TANGUE GRANDE - Nº 500 PRÉDIO CENTRO - SANTALUZ - BA CEP: 48880-000

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4397

Nº ALVARÁ: 219/2023

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: CLICK7 TECNOLOGIA LTDA

NOME COMERCIAL / FANTASIA: 1 CLICK DE TECNOLOGIA

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 10/03/2021

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

41.141.787/0001-99

### ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: Rua R IZIDRO JOSE DOS SANTOS, 163

COMPLEMENTO: \*\*\*\*\*

BAIRRO: CASTRO ALVES

CIDADE: SANTALUZ - BA

CEP: 48880-000

### ATIVIDADES

Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática

4751201

Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4753900

### ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4751202

Agências de notícias

6391700

Marketing Direto

7319003

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

4020001

Fotocópias

8219901

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9511800

Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

4712600

Edição integrada à impressão de jornais diários

5822101

HORÁRIO NORMAL:

### RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da Lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima discriminado são compatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: 02/03/2023

VALIDADE: 31/12/2023

Leopoldo dos Santos Sousa  
Superintendente do Dept. de Tributos

Protocolo nº 219/23

Data 02/03/2023

Assinatura

### AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

<http://santaluz.ba.gov.br>



7409 219 129 02032023

3112023

000110



Regional de Riachão do Jacuípe- FARJ- Unidade de Ensino,  
Pesquisa e Extensão de Riachão do Jacuípe  
Av. Lomanto Junior Nº 3939, Bairro Bela Vista, Riachão do Jacuípe - BA  
Fone: (74) 9956-7057

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, Click7 Tecnologia Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 41.141.787/0001-99, Endereço: Rua Izidro Jose dos Santos 163 Presta desde 15/02/2020, Serviços de Recargas de Tonnes e Cartuchos, Faculdade Regional de Riachão do Jacuípe- FARJ, Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão de Riachão do Jacuípe CNPJ 07.803.573/0001-00 Localizada na Av. Lomanto Junior Nº 3939, Bairro Bela Vista, Riachão do Jacuípe - BA.

Registramos ainda que os Serviços Execultados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, e Qualidade nas Impressões, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

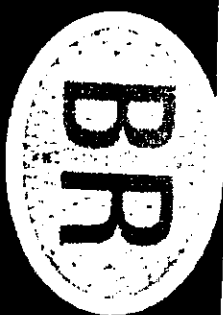
Riachão do Jacuípe-BA, 15 de janeiro de 2023.

  
Sonaide Souza Santos Oliveira  
Diretora Geral  
Portaria nº 11 de 28/12/2021

000111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2468055031

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

ALEXSANDRO FERREIRA COSTA

1ª HABILITAÇÃO

13/07/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

26/03/1987, SANTALUZ, BA

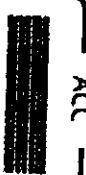
4a DATA EMISSÃO

14/07/2022

4b VALIDADE

12/07/2023

ACC



P

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

1472257286 SSP BA

4d CPF

025.566.155-08

5 Nº REGISTRO

07874428915

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

RAIMUNDO FERREIRA COSTA

ANA MARIA FERREIRA COSTA

*Alex Sandro Ferreira Costa*

7 ASSINATURA DO PORTADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2159804379

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
JACKSON LOPES SOARES

1ª HABILITAÇÃO  
02/06/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
06/07/1984, SANTALUZ, BA

4a DATA EMISSÃO  
02/06/2022

4b VALIDADE  
01/06/2023

ACC  
P

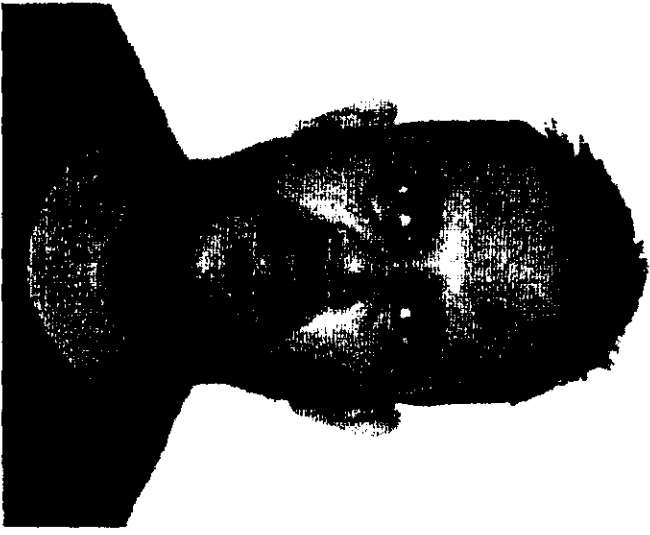
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF  
837516293 SSP BA

4d CPF  
021.374.915-75

5 Nº REGISTRO  
07832909070

9 CAT HAB  
AB

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO



*Jackson Lopes Soares*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
OLIVIO OLIVEIRA SOARES

EDILENILZA DE JESUS LOPES

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

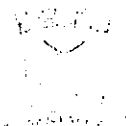
DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

**DECRETA**

Art. 1º - Alteração do Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430 que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO, cargo de PRESIDENTE;
2. JACKSON DA SILVA AVELINO, cargo de MEMBRO;
3. MAICON DA SILVA NASCIMENTO, cargo de MEMBRO;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

000114



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 30 de março de 2023

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO**

A/C: Comissão de Contratação

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santaluz-Ba.

Em resposta a Solicitação de Despesa expedida pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a *Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santaluz-Ba*, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

**Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.**

**Arismário Barbosa Junior**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**

000115

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 051/2023**

## **DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:**

Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$54.925,00 (cinquenta e quatro mil noventa e vinte e cinco reais), abaixo de R\$57.208,30 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 11.082/2020, justifica-se a contratação direta através da dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

## **DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE**

**PROCESSO:** Em relação ao documento de formalização da demanda e a autorização da autoridade competente para abertura do processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

## **DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Foram analisada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

## **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

Em análise nos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **CLICK7 TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 41.141.767/0001-95, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de qualificação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação

000116

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



jurídica, regularidade fiscal e Trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** Foco do atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 30 de março de 2023.

  
Angela Maria dos Reis Pinho  
Comissão de Contratação

000117



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 30 de março de 2023.**

**Da:** Comissão de Contratação

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santaluz-BA.

**Processo Administrativo:** 078/2023

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Angela Maria dos Reis Pinho**  
**Comissão de Contratação**

000118



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluzba.gov.br



### **MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO Nº 0XX/2023**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, acompanhado do Secretário Municipal de **XXXXXXXXXX** o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0XX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº XXX/2023 e Dispensa de Licitação XX/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xxx meses e tem início na data da assinatura do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....);

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxx, Projeto/Atividade xxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, “c” da Lei 14.133, de 2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

000121



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Santaluz - BA, xx de xxxxxxxx de 2023.**

---

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA  
CONTRATADA

000122



**PARECER JURÍDICO Nº 094/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa CLICK7 TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santaluz-BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

*Quinta*

000123



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.  
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

*Autos*

000124



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, ressaltando que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o serviço a ser realizada possui valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade do Setor requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,  
É o Parecer.

Santaluz– BA, 30 de março de 2023.

Erica Rubina dos Santos Pacheco  
Subprocuradora Fiscal

000125



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santaluz Ba.

Contratado: CLICK7 TECNOLOGIA LTDA.

Prazo de Vigência: 05/04/2023 até 31/12/2023.

Valor Total: R\$54.925,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em site eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 05 de abril de 2023.

  
Arismário Barbosa Júnior  
Prefeito Municipal

000126



**Município**

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

ANO 2023 - 1ª FASE - 1ª ETAPA - 1ª FASE  
15 DE ABRIL DE 2023 - 15 DE ABRIL DE 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**2**

### **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que há devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santaluz-Ba.

Contratado: CLICK7 TECNOLOGIA LTDA.

Prazo de Vigência: 05/04/2023 até 31/12/2023.

Valor Total: R\$54.925,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz, 15 de Abril de 2023.

**Arismário Barbosa Júnior**  
Prefeito Municipal

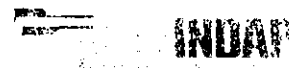
**000127**

Av. Getúlio Vargas, S/N - Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265-2663 - CNPJ: 13.807.810/0001-19



GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Transmissão e publicação em Diário Oficial de Santaluz-BA, conforme publicação no Diário Oficial de Santaluz-BA, em 15/04/2023, sob o nº 000127.



Transmissão e publicação em Diário Oficial de Santaluz-BA, conforme publicação no Diário Oficial de Santaluz-BA, em 15/04/2023, sob o nº 000127.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA,  
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



## CONTRATO Nº 097/2023

Termo de Contrato de fornecimento que  
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE  
SANTALUZ-BA** e a Empresa **CLICK7  
TECNOLOGIA LTDA.**

A Administração de SANTALUZ-BA, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo José  
Nogueira, 5-57, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado  
pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76,  
acompanhado do Secretário Municipal de Administração Sr. Marcos Adriano de Oliveira  
Azeiteiro, CPF nº 560.617.575-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CLICK7  
TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vitor José dos Santos  
nº 100, Centro de Castro Alves, CEP: 48.880-000, Santaluz-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº  
41.411.767/0001-29, neste ato representada pelo Sócio Administrador **ANDRÉ MOURA DOS  
SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 055.524.835-61 e portador do RG nº  
1.111.111-1, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 081/2023 e em  
conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de  
Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, documentado na  
resolução nº 051/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir mencionadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de  
serviço de fornecimento de cartucho e toners visando atender as necessidades de todas as  
secretarias do Município de Santaluz-BA.

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                          | UND | QTD | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------------|--------------|
| 1.1. TONER PARA O CARTUCHO HP<br>CE283A, com substituição do<br>cilindro interno, para C1283<br>com 1200 páginas, com rendimento<br>máximo de 1200 páginas,<br>cobrindo uma área de 5%<br>de página A4 | UND | 50  | R\$19,50          | R\$975,00    |
| 1.2. TONER PARA O CARTUCHO HP<br>CE283A, com substituição do<br>cilindro interno, com rendimento<br>máximo de 1200 páginas,<br>cobrindo uma área de 5% de cobertura no                                 | UND | 350 | R\$36,00          | R\$12.600,00 |

*Assinatura*

000128

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



|                                                                                                                                                                                                                  |     |     |          |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|--------------|
| Cartão de Toner com ótima qualidade na impressão.                                                                                                                                                                |     |     |          |              |
| REMANEJAMENTO DO CARTUCHO HP 1106A. Com substituição do cilindro e ótimos resultados com rendimento em média de 1.600 páginas considerando 85% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão. | UND | 100 | R\$53,00 | R\$5.300,00  |
| REMANEJAMENTO DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060                                                                                                                                                                  | UND | 350 | R\$35,00 | R\$12.250,00 |
| REMANEJAMENTO DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 3442                                                                                                                                                                  | UND | 200 | R\$60,00 | R\$12.000,00 |
| REMANEJAMENTO KYOKURA 1040                                                                                                                                                                                       | UND | 200 | R\$54,00 | R\$10.800,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 05/04/2022 e terá término no dia 31/12/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor da presente Termo de Contrato é de R\$54.925,00 (cinquenta e quatro mil e noventa e cinco reais e 00/100).

3.2 - Somente acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Os preços são fixos e reajustáveis;

3.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal em (2) (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a emissão da ordem de pagamento.

3.5 - A Nota Fiscal / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ - BA - (CNPJ nº 13.307.870/0001-12), sediada na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado, nem que o requerimento do interessado.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Administração  
UNIDADE: 000

000129



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 110

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1531 / 1600 / 1706

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1706

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0707

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0707

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660 / 1661

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0707

PROJETO ATIVIDADE: 2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660 / 1661

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

000100

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 43.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



**UNIDADE: 0701**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.010**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39**

**FONTE DE RECURSOS: 1500**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 0701**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.011**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39**

**FONTE DE RECURSOS: 1500**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 0701**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.012**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39**

**FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 0701**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.013**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39**

**FONTE DE RECURSOS: 1550**

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 – As eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2024.

5.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou cortes nos prazos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado do contrato.

## **CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela Secretaria Municipal.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento a prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido na Clausula Terceira deste Instrumento;

b) as hipóteses de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será penalizada no valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira;

c) o pagamento será devido imediatamente subsequente ao vencimento, até o dia de seu efetivo pagamento.

000131

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar à CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

8.3 - O MUNICÍPIO retará dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os termos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.0 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

000132

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cm. 48.580-009 - Santaluz-BA.  
Telefone: 73 3265-2843 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

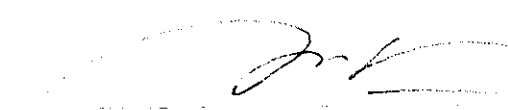


12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, no mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Santaluz - BA, 05 de abril de 2023.

  
ARISMÁRIO BARROSA JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

  
CUCK7 TECNOLOGIA LIDA  
REPRESENTANTE - ANDRÉ MOURA DOS SANTOS  
CONTRATADA

000132

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



Santaluz - BA, 05 de abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 081/2023. **Contrato:** 097/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** CLICK7 TECNOLOGIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santaluz-Ba. **Vigência:** 05/04/2023 até 31/12/2023. **Valor Global:** R\$54.925,00 (cinquenta e quatro mil e noventa e cinco reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1706

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1706

000134



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 1101

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.041

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1600

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 0902

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.024

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 0902

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.025

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1660 / 1661

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 0902

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.026

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1660 / 1661

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 0701

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.010

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 0701

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 0701

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.012

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1540

000135

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1550

  
Angela Maria dos Reis Pinho  
Presidente da Comissão de Contratação

000196



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep. 43.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

Santaíuz - BA, 05 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 081/2023. **Contrato:** 097/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** CLICIT/ TECNOLOGIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santaluz-Ba. **Vigência:** 05/04/2023 até 31/12/2023. **Valor Global:** R\$54.925,00 (cinquenta e quatro mil e noventa e cinco reais). **Dotação Orcamentária:**

ORGAO: Secretaria Municipal de Administracao

UNIDADE: 0601

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1706

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1706

ÓRGÃO: Fundação Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1600

ÓRGÃO: Fundação Municipal de Assistência Social

000137



